



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13 /2025 .

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 442
Entrada em 19 / 09 / 25
Rmorges
Encarregado

“Dispõe sobre a instituição e reajuste do piso salarial do cargo de Técnico de Radiologia I do Município de Itamogi/MG e dá outras providências.”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e reajustado o piso salarial do cargo de Técnico de Radiologia I, integrante do quadro funcional do Município de Itamogi/MG, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei encontra fundamento no art. 7º, inciso V, da Constituição da República, e na legislação federal que regula o exercício profissional da radiologia, observadas as normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DO PISO SALARIAL

Art. 3º O piso salarial do cargo de Técnico de Radiologia I passa a ser fixado equivalente a 2 (dois) salários-mínimos nacionais.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Itamogi, 30 de setembro de 2025.

Rogerio Antonio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a instituição e reajuste do piso salarial do cargo de Técnico de Radiologia I.

Atualmente, o vencimento da categoria encontra-se defasado em relação às responsabilidades, riscos e atribuições da função. A fixação do piso correspondente a dois salário mínimos, busca adequar a remuneração dos profissionais à realidade da categoria, garantindo condições dignas de trabalho e justiça remuneratória.

A medida harmoniza-se com os princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana, além de se coadunar com a legislação federal que regula o exercício profissional da radiologia.

O impacto orçamentário-financeiro foi avaliado e se mostra compatível com a capacidade do Município, em consonância com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição, que representa passo essencial para a valorização dos profissionais da saúde em nosso Município.

Itamogi, 19 de setembro de 2025.


Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal